

Pelo presente instrumento de Termos e Condições Gerais de Venda (as "Condições Gerais"), ficam estabelecidas as regras gerais que regerão a relação entre, de um lado, o Cliente e, de outro, a Yara, em um contrato de compra e venda de produtos comercializados pela Yara.

## 1. DEFINIÇÕES

- 1.1. **Termos Definidos.** As definições seguintes, sempre que iniciadas em letras maiúsculas, aplicar-se-ão ao presente Condições Gerais:
  - a) "**Cliente**" significa a pessoa, seja ela física ou jurídica, indicada no Pedido de Compra.
  - b) "**Contrato**" significa o contrato de compra e venda de um Produto vendido pela Yara e comprado pelo Cliente, conforme condições específicas estabelecidas em um Pedido de Compra e condições gerais estabelecidas nestas Condições Gerais.
  - c) "**Dados Pessoais**" significa os dados ou quaisquer outras informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável, direta ou indiretamente, de acordo com o artigo 5, inciso I da Lei nº. 13.709/2018 e artigo 4(1) do Regulamento da União Europeia 2016/679.
  - d) "**Defeitos de Segurança**" significa a falta de qualquer característica de segurança que um usuário ou o público em geral pode razoavelmente esperar dos Produtos.
  - e) "**Direitos de Propriedade Intelectual**" significa, todos e quaisquer direitos (incluindo licenças) sobre propriedade intelectual, propriedade industrial e direitos autorais relacionados aos Produtos, sujeitos ou não à registro e proteção legal, incluindo, sem limitação, os direitos de patentes, desenhos ou modelos registrados e não registrados, direitos de autor, marcas comerciais, nomes comerciais, competências técnicas e aconselhamento e todos os outros direitos de propriedade intelectual de qualquer tipo, aplicáveis a nível mundial em qualquer lugar e em qualquer circunstância.
  - f) "**Lista de Sanções**" significa qualquer lista de cidadãos especificamente designados ou de pessoas ou entidades (ou semelhante) bloqueadas ou sancionadas, imposta, administrada ou aplicada periodicamente por um Organismo sancionatório em ligação com as Sanções.
  - g) "**Organismo Sancionatório**" significa qualquer um dos seguintes: (i) o Conselho de Segurança das Nações Unidas; (ii) a União Europeia; (iii) o Serviço de Controlo de Bens Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América; e (iv) qualquer autoridade competente responsável pela aplicação de Sanções no país de domicílio da Yara ou da sua sociedade gestora de participações sociais filial.
  - h) "**Pedido de Compra**" significa o pedido de aquisição de Produto devidamente aceito pelo Cliente;
  - i) "**Perdas**" significa todas as perdas diretas, passivos, danos emergentes, reclamações, encargos, custos, sanções e despesas (incluindo, mas não limitado a indenizações, taxas e custos legais e extrajudiciais e outros encargos profissionais).
  - j) "**Produtos**" significa todos os bens, materiais, produtos, trabalhos, documentos, paletes, certificados e embalagens identificados na Pedido de Compra.
  - k) "**Representantes**" significa, com relação a Yara ou ao Cliente, conforme o caso, seus colaboradores, empregados, funcionários, dirigentes, agentes, representantes, consultores ou subcontratados.
  - l) "**Sanções**" significa sanções econômicas ou financeiras, embargos comerciais e/ou restrições relacionados com o terrorismo, impostos, administrados ou aplicados periodicamente por um Organismo Sancionatório.
  - m) "**Titular de Dados Pessoais**" significa uma pessoa física identificada ou identificável como resultado do Tratamento de Dados Pessoais, de acordo com o artigo 5º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018 e artigo 4(1) do Regulamento da UE 2016/679.
  - n) "**Yara**" significa a Yara Brasil Fertilizantes S.A., a Yara International ASA e/ou quaisquer outras sociedades que estejam sob controle comum da Yara Brasil Fertilizantes S.A.

## 2. APLICABILIDADE DESTAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. **Aplicabilidade.** Estas Condições Gerais são aplicáveis a todos os Contratos celebrados pela Yara. Ao aceitar um Pedido de Compra e, consequentemente, celebrar um Contrato com a Yara, o Cliente declara que leu integralmente estas Condições Gerais e anui com todos os seus termos, vinculando-se incondicionalmente a todas as regras aqui estipuladas.

## 3. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. **Ajuste Comercial.** Antes da celebração de um Contrato, Yara e Cliente negociarão as condições comerciais aplicáveis (e.g., especificação do Produto, preço e data de pagamento) à compra e venda que desejam realizar.
- 3.2. **Pedido de Compra.** Tendo havido o ajuste das condições comerciais entre Yara e Cliente, a Yara processará tais condições em seu sistema interno e gerará um documento, denominado "Pedido de Compra", que formalizará as condições específicas aplicáveis à compra e venda. O Pedido de Compra será enviado, preferencialmente por via digital, para o Cliente, juntamente com estas Condições Gerais. O Pedido de Compra será considerado aceito sempre que houver (i) a assinatura pelo Cliente, (ii) uma aceitação do Cliente que poderá se dar, exemplificativamente, por meio de e-mail, aplicativo de mensagem ou quaisquer outros meios de comunicação (iii) se após negociação comercial com a respectiva emissão do Pedido de Compra, não houver recusa formal por parte do Cliente em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do Pedido de Compra.
- 3.3. **Celebração do Contrato.** O aceite pelo Cliente do Pedido de Compra implica, automaticamente, a celebração do Contrato, que será regido pelos termos específicos do Pedido de Compra e por estas Condições Gerais e seus Anexos.
  - 3.3.1. **Compromisso firme.** A celebração de um Contrato pressupõe um pedido firme e irrevogável de compra à Yara, pelo Cliente, de todos os Produtos indicados no Pedido de Compra, nas quantidades ali encomendadas. O Cliente

não poderá reduzir a quantidade inicialmente solicitada, sob pena de o Pedido de Compra ser considerado cancelado (e o Contrato ser resolvido).

- 3.4. **CANCELAMENTO. UMA VEZ CELEBRADO O CONTRATO, O CLIENTE ESTARÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS PRODUTOS ALI INDICADOS, SOB PENA DAS MULTAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS. NENHUM PEDIDO DE COMPRA PODERÁ SER CANCELADO OU ALTERADO PELO CLIENTE APÓS O ACEITE, SALVO NAS CONDIÇÕES AQUI PREVISTAS.**
    - 3.4.1. **PENALIDADES.** CASO O CLIENTE VENHA A SOLICITAR, E A YARA ACEITE, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CLIENTE, O CANCELAMENTO DE QUALQUER PEDIDO DE COMPRA (E, CONSEQUENTEMENTE, A RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DO CLIENTE), O CLIENTE ESTARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DE UMA MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL INDICADO NO PEDIDO DE COMPRA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS. O PAGAMENTO DESTA MULTA DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DO ENVIO DA COMUNICAÇÃO DE ACEITE DO CANCELAMENTO DO PEDIDO DE COMPRA PELA YARA.
    - 3.4.2. **REINCIDÊNCIA DE CANCELAMENTOS.** SEM PREJUÍZO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA 3.4.1 E OUTRAS ESTABELECIDAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CASO O CLIENTE VENHA A CANCELAR MAIS DE UM PEDIDO DE COMPRA NUM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A YARA AUTOMATICAMENTE SE RESERVA NO DIREITO DE, A SEU ÚNICO E EXCLUSIVO CRITÉRIO, (I) RESTRINGIR O ACESSO DO CLIENTE A CRÉDITOS DA YARA OU FORMAS DE PAGAMENTOS MAIS FLEXÍVEIS OU FAVORÁVEIS, (II) NEGAR A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS COM O CLIENTE, E/OU (III) EXIGIR DO CLIENTE O ADIANTAMENTO OU ANTECIPAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, DO PREÇO EM CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS NO FUTURO.
  - 3.5. **Adequação e Finalidade dos Produtos.** Os Produtos são vendidos sob a condição de que o Cliente se certificou da sua adequação para os fins específicos buscados pelo Cliente, especialmente para a utilização de tais Produtos em seu processo produtivo. Qualquer aconselhamento fornecido pela Yara ou pelos seus Representantes é dado dentro dos limites do seu conhecimento e não isentará o Cliente da realização das suas próprias investigações e testes nem sujeitará a Yara e/ou os seus Representantes a qualquer responsabilidade.
- ## 4. PREÇOS, PAGAMENTO, CUSTOS E CRÉDITO
- 4.1. **Preço.** Em contrapartida ao fornecimento dos Produtos, o Cliente se compromete a pagar à Yara o preço indicado no Pedido de Compras ("**Preço**").
    - 4.1.1. **Tributos.** O Preço inclui todos os tributos aplicáveis. Na hipótese de alteração da alíquota de qualquer tributo incidente sobre o Preço, o Preço será ajustado para refletir, para mais ou para menos, a alteração da alíquota aplicável.
    - 4.2. **Cobranças Adicionais.** A Yara se reserva no direito de, a seu único e exclusivo critério, mediante prévia comunicação ao Cliente, cobrar do Cliente um valor adicional a depender da forma de pagamento escolhido pelo Cliente. Nesse sentido, o Cliente reconhece que (i) o pagamento do preço com cartão de crédito pode implicar um custo adicional fixo com base no valor a ser pago, e (ii) o pagamento por boleto bancário pode implicar custos adicionais
    - 4.3. **Forma de Pagamento.** O Cliente pagará o Preço nos exatos termos e condições indicados no Pedido de Compra, mediante métodos disponíveis pela Yara para pagamento.
    - 4.4. **Faturamento.** A Yara enviará ao Cliente a nota fiscal e os documentos de cobrança referente aos Produtos até a entrega dos Produtos. Nenhum erro material manifesto na fatura ou qualquer documento de cobrança permitirá que o Cliente recuse a fatura ou atrase o seu pagamento.
      - 4.4.1. **Reivindicações.** Caso a fatura e/ou a nota fiscal enviada pela Yara ao Cliente contenha alguma informação equivocada, diversa da Pedido de Compra, o Cliente notificará a Yara no prazo de cinco (5) Dias Úteis contados do recebimento da fatura ou nota fiscal. Nesta hipótese, a Yara envidará esforços comercialmente razoáveis para ajustar a fatura em conformidade com as informações indicadas no Pedido de Compra. A ausência de notificação nesse sentido pelo Cliente será considerada, para todos os fins, como aceitação da fatura e da nota fiscal.
  - 4.5. **Atraso no pagamento.** Caso o Cliente não efetue o pagamento do Preço até à data de vencimento acordada, o Cliente automaticamente – sem a necessidade de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial – estará sujeito ao pagamento de multa moratória equivalente a dois por cento (2%) sobre o valor em aberto, acrescido de juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, devidamente corrigidos pelo IGP-m/FGV, desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos comprovadamente incorridos.
    - 4.5.1. **Pedido de cancelamento implícito.** Na hipótese de o Preço ser devido integralmente antes da entrega do Produto, se o Cliente não efetuar o pagamento tempestivo do Preço, a Yara poderá, a seu exclusivo critério, considerar que tal atraso configura um pedido implícito de cancelamento do Pedido de Compra para fins da Cláusula 3.4.1.
    - 4.5.2. **Compensação; Dedução.** A Yara se reserva no direito de, a seu único e exclusivo critério, adicionar as penalidades aplicáveis conforme o Contrato a qualquer fatura ou documento de cobrança, bem como compensar ou deduzir quaisquer restituições, descontos ou reduções devidos pela Yara ao Cliente.
    - 4.5.3. **Recuperação dos Produtos.** Sem prejuízo dos demais direitos da Yara, em caso de falta de pagamento por parte do Cliente, a Yara se reserva ao direito de, a seu único e exclusivo critério, dirigir-se ao local de entrega dos Produtos e recuperar todos os Produtos cujo título de propriedade ainda não tenha sido transferido para o Cliente de acordo com a Cláusula 7.
  - 4.6. **Garantias.** Se (a) o Cliente não efetuar o pagamento de qualquer montante devido no âmbito do Contrato em vigor entre as Partes ou (b) ocorrer uma alteração adversa na situação do Cliente e, na opinião exclusiva da Yara, tais circunstâncias tornarem improvável que o Cliente consiga cumprir todas ou

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

(CHAMA-SE A ATENÇÃO DO CLIENTE EM ESPECIAL PARA AS DISPOSIÇÕES ESCRITAS EM LETRAS MAIÚSCULAS)

alguma das suas obrigações estipuladas no Contrato e/ou se surgirem dúvidas sobre a sua solvência ou fiabilidade creditícia, a Yara se reserva no direito de, ao seu critério exclusivo e sem prejuízo de quaisquer outros direitos aqui estabelecidos, (i) parar o fornecimento de quaisquer Produtos que estejam em trânsito ou adiar outras entregas previstas no respectivo Pedido de Compra até que o pagamento do Preço seja realizado, e/ou (ii) exigir, para a celebração de novos Contratos, uma garantia e/ou antecipação ou adiantamento de numerário antes de qualquer fornecimento do Produto.

### 5. ENTREGA

5.1. **Modalidade de Entrega.** Os termos da entrega serão regidos pela modalidade indicada no Pedido de Compra. Caso o Pedido de Compra seja omissivo, a Yara a seu critério decidirá qual a modalidade de Incoterm utilizará para a respectiva entrega.

5.2. **Termos da Entrega pela Yara.** Caso o transporte fique a cargo da Yara, a Yara pode decidir, ao seu critério exclusivo, o modo e o veículo de transporte e o transportador, sempre em conformidade com os termos e condições acordados. O Cliente deverá cooperar sempre com o transportador e com todos os tempos de descarga aplicáveis, conforme comunicados pelo transportador ou pela Yara, liberando o acesso do transportador à sua propriedade.

5.2.1. **Atrasos pelo Cliente.** Quaisquer taxas ou custos adicionais incorridos pela Yara ou pelo transportador, devido a atrasos na descarga dos Produtos causados pelo Cliente serão arcados pelo Cliente. Nas entregas CIF, relativo ao ano de 2022, a Yara cobrará do cliente uma multa por hora no valor de R\$ 2,12 por tonelada a partir da 6ª (sexta) hora de atraso na descarga, nos termos da Lei 11.442/2007 acrescido de outras penalidades por vettura apurados pelo transportador. Tal valor de referência será atualizado anualmente, nos termos da mencionada legislação.

5.2.2. **Instruções de Entrega.** O Cliente deverá disponibilizar à Yara, por escrito, instruções de entrega adequadas em conjunto com o Pedido de Compra aceito. Caso o local de entrega seja de difícil acesso ou a Yara enfrente problemas na entrega do Produto, o Cliente deverá prontamente informar à Yara um local de destino acessível. Quaisquer custos adicionais incorridos devido a tal alteração de local de entrega serão cobrados do Cliente pela Yara, exceto se causados por uma falha da parte da Yara.

5.2.3. **Entrega em Frações.** Quando tiver sido acordado que os Produtos podem ser entregues em frações, cada entrega será considerada um Contrato separado e será faturada e paga separadamente, exceto se tiver sido acordado faturamento conjunto. Nenhum atraso na entrega ou defeito numa fração conferirá ao Cliente o direito de cancelar ou rejeitar qualquer outra fração ou de terminar o Contrato em relação aos Produtos não entregues ou atrasar o pagamento.

5.2.4. **Recebimento do Produto.** O Cliente se compromete a receber o Produto nos termos e condições aqui estipulados. A falha no recebimento do Produto sujeitará ao Cliente o pagamento de todos e quaisquer custos incorridos pela Yara para a entrega do Produto, incluindo, sem limitação (i) taxas de logística previstas na Cláusula 6.1.1, e/ou (ii) custos de transporte, quando aplicável.

5.3. **Termos da Entrega pelo Cliente.** Se o Cliente for responsável pelo transporte dos Produtos, o Cliente será o único responsável pelos Produtos após à sua coleta, eximindo a Yara de toda e qualquer responsabilidade, independente da natureza. A Yara reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, recusar carregar os Produtos para um veículo de transporte que, a seu critério exclusivo, considere não cumprir os regulamentos de transporte aplicáveis ou os requisitos indicados na Cláusula 18 ou 23. A carga dos Produtos não será considerada uma aprovação de qualquer veículo de transporte, nem ocorrerá em prejuízo da responsabilidade do Cliente. O Cliente deve acordar previamente e cumprir os detalhes da entrega e da carga, bem como o local de entrega relevante da Yara, e assegurar que o transportador tem as ordens de carregamento necessárias e demais documentos aplicáveis. A Yara pode, a seu critério exclusivo, cobrar do Cliente uma taxa de manuseamento em caso de descumprimento, por parte do Cliente ou do transportador por ele indicado, dos tempos de carga aplicáveis.

### 6. PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA ATRASADA

6.1. **Indicação do Prazo de Entrega ou Coleta.** O Pedido de Compras indicará a data estimada em que os Produtos serão entregues ou coletados, conforme alinhamento prévio entre as Partes. A entrega ou coleta dos Produtos será confirmada pela Yara, preferencialmente, na quarta-feira imediatamente anterior à data da efetiva entrega ou coleta, podendo tal data, ao exclusivo critério da Yara, ser alterada sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao Cliente. Caso o Cliente não conteste imediatamente a data para entrega ou coleta do Produto, será considerado que concordou com a data de entrega ou coleta informada.

6.1.1. **Falha na Coleta.** A ausência de coleta do Produto pelo Cliente na data estipulada conforme cláusula 6.1 sujeitará o Cliente ao pagamento de uma taxa de logística em benefício da Yara, equivalente a USD 10,00 (dez dólares) por tonelada de Produto por mês desde o primeiro dia após o prazo referido na cláusula 6.1 ter expirado até a efetiva coleta dos Produtos.

6.1.2. **Cancelamento da Entrega ou Coleta pela Yara.** Caso o Cliente (i) conteste a data de entrega ou coleta do Produto nos termos da Cláusula 6.1 acima e não haja acordo com a Yara sobre uma nova data ou (ii) não colete o Produto na data acordada entre as Partes, a Yara se reserva ao direito de, a seu critério exclusivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas nestas Condições Gerais, cancelar o Pedido de Compra e, consequentemente, resolver o Contrato por descumprimento do Cliente, cobrando as penalidades previstas na Cláusula 3.4.1 e a taxa de logística referida na cláusula 6.1.1 acima até a data da resolução do Contrato.

6.2. **Atrasos na Entrega.** Caso a Yara tenha motivos razoáveis para considerar que uma entrega dos Produtos sofrerá um atraso, deverá, sem demora, notificar o Cliente, indicando o efeito sobre a data de entrega indicada.

6.2.1. **Direitos do Cliente.** Em caso de atraso na entrega dos Produtos, o único remédio cabível ao Cliente será a execução da Yara para a obrigação de entregar os Produtos, não cabendo-lhe (i) recusar o recebimento de entregas; (ii) resolver o Contrato; (iii) exigir indenizações da Yara, independentemente da natureza, seja a que título for, ou (iv) atrasar o pagamento do Preço. No entanto,

no caso de entregas com atrasos por culpa da Yara superiores a vinte (20) Dias Úteis relativamente a quaisquer datas de entrega confirmadas por escrito pela Yara, o Cliente pode cancelar a entrega de todas as partes dos Produtos não entregues, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.

6.3. **Alterações no Prazo de Entrega.** O prazo de entrega ou de coleta dos Produtos (conforme o caso) poderá ser alterado de mútuo e comum acordo pelas Partes.

6.4. **Ausência de Responsabilidade.** A Yara não será responsável por qualquer falha ou atraso na entrega dos Produtos, caso (i) o Cliente descumpra quaisquer das suas obrigações previstas nestas Condições Gerais e/ou no Pedido de Compra; ou (ii) ocorra quaisquer circunstâncias que estejam fora do controle da Yara.

### 7. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE E RISCO

7.1. **Transferência do Risco.** O risco associado aos Produtos será transferido para o Cliente após cada entrega ou coleta (conforme o caso), ou, no caso de entregas a granel, progressivamente, à medida que cada entrega ou coleta é realizada, nos termos da Cláusula 5.1.

7.2. **Reserva de Domínio.** A compra e venda objeto do Contrato é realizada com reserva de domínio, nos termos do Código Civil, de modo que o título de propriedade dos Produtos não será transferido para o Cliente enquanto a Yara não receber a totalidade do pagamento por (i) tais Produtos; e (ii) todos os outros montantes que o Cliente deva ou passe a dever à Yara em relação a esses Produtos. O título de propriedade dos Produtos igualmente não será transferido ao Cliente em caso de quaisquer pedidos pagos antecipadamente, até que haja sua entrega efetiva. Mediante solicitação da Yara, o Cliente auxiliará na adoção de todas e quaisquer medidas necessárias para proteger o título de propriedade da Yara, conforme estabelecido na presente Cláusula, incluindo, mas não limitado ao registro do Contrato.

7.2.1. **Obrigações Negativas.** Enquanto o título de propriedade não for transferido da Yara para o Cliente, o Cliente não poderá, salvo se previamente autorizado pela Yara, revender ou distribuir os Produtos a um terceiro e transferir o título de propriedade para esse terceiro, exceto no caso em que: (i) a venda, revenda ou distribuição seja efetuada no curso normal das atividades desenvolvidas pelo Cliente; e, cumulativamente (ii) o Cliente detenha os lucros de qualquer revenda na qualidade de fiduciário da Yara.

### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. **Direito de Fiscalização.** A Yara poderá, a qualquer tempo, exercer a completa fiscalização do Cliente em relação ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, sem limitação, sobre (i) o armazenamento dos Produtos até o pagamento integral do Preço, e (ii) o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 23. Tais fiscalizações podem ocorrer antes ou após a entrega ou coleta dos Produtos, e o Cliente concorda que a Yara pode realizar inspeções periódicas posteriores numa frequência decidida pela Yara com base numa avaliação de risco potencial, a seu critério exclusivo. A Yara notificará o Cliente da sua intenção de realizar tais inspeções com pelo menos cinco (5) Dias Úteis de antecedência. As inspeções serão realizadas pelas Partes em conjunto de acordo com os manuais e procedimentos de segurança da Yara. Estas inspeções e quaisquer relatórios posteriores são utilizados apenas para efeitos internos da Yara e não isentarão o Cliente de suas obrigações. No entanto, se a Yara detectar um desvio material na segurança em relação às boas normas industriais nas instalações de armazenamento, na sua gestão, ou outro, a Yara reserva-se o direito de suspender outras entregas ao Cliente até que tal desvio seja corrigido a contento da Yara.

8.1.1. **Obrigações do Cliente relativas à Fiscalização.** Pelo presente instrumento, o Cliente se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a (i) permitir o livre acesso da Yara ou terceiros por ela indicados, a todos os locais de armazenamento dos Produtos na propriedade do Cliente, (ii) permitir que os Produtos sejam periodicamente vistoriados pela Yara, e (iii) fornecer à Yara todas as informações que venham a ser razoavelmente por ela solicitadas.

8.1.2. **Ausência do Exercício do Direito de Fiscalização.** A omissão, pela Yara, no exercício do seu direito de fiscalizar previsto nestas Condições Gerais não libera o Cliente de suas obrigações legais e contratuais.

### 9. SEGURO

9.1. **Contratação de Seguro.** Se o Cliente (a) atuar como intermediário, distribuidor ou revendedor para a (re)venda de Produtos, ou, (b) em qualquer outra hipótese detiver a posse do Produto, mas não a sua propriedade, a Yara se reserva ao direito de exigir de tais Clientes a contratação de seguro adequado (incluindo, mas não limitado a, um seguro de responsabilidade civil) adaptada às operações do Cliente e à natureza dos Produtos. A cobertura e a duração das apólices de seguro deverão cobrir todos os eventuais passivos associados ao Contrato.

### 10. INSPEÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE OBJEÇÃO

10.1. **Inspeção de Qualidade e Quantidade.** Imediatamente após o recebimento dos Produtos e antes de começar a utilizá-los, o Cliente é obrigado a examinar cuidadosamente se os Produtos recebidos estão em conformidade (com relação à qualidade e quantidade) com o Contrato e se os Produtos apresentam eventuais Defeitos de Segurança. O Cliente pode tomar medidas, às suas próprias expensas, para que os testes e inspeções dos Produtos sejam realizados por um laboratório devidamente credenciado no MAPA, sem que tais resultados sejam vinculantes à Yara. O procedimento de amostragem e inspeção deverá seguir as orientações gerais disponibilizadas pela Yara no folder anexo.

10.2. **Notificação de Objeção.** Nas hipóteses em que o transporte e entrega dos Produtos fique a cargo da Yara, caso ocorra quaisquer danos de transporte ou seja verificada que os Produtos foram entregues em quantidade ou qualidade inferior à contratada, o Cliente poderá submeter uma notificação de objeção por escrito (com a documentação necessária e em conformidade com a lei aplicável) à Yara.

10.2.1. **Objeção aos Produtos.** Sujeito às regras previstas nestas Condições Gerais, o Cliente pode rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer Produtos que lhe sejam entregues e que não cumpram com as características de qualidade ou quantidade previstas nestas Condições Gerais, reservando-se o direito de recorrer aos mecanismos previstos na Cláusula 10.2, por meio de, e desde que seja remetida, uma notificação de objeção enviada por escrito para a Yara:

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

(CHAMA-SE A ATENÇÃO DO CLIENTE EM ESPECIAL PARA AS DISPOSIÇÕES ESCRITAS EM LETRAS MAIÚSCULAS)

- a) no caso de defeitos ou vícios evidentes numa inspeção visual normal, no prazo de cinco (5) Dias Úteis após os Produtos terem sido entregues ao Cliente;
- b) no caso de defeitos ocultos, no prazo de cinco (5) Dias Úteis após o defeito oculto se ter tornado evidente; e
- c) em qualquer caso, no prazo de três (3) meses a partir da data da entrega ou coleta, conforme o caso.

De forma a evitar qualquer dúvida, e salvo acordo em contrário, o direito do Cliente de rejeitar Produtos não confere o direito de rejeitar fisicamente a entrega ou a coleta de Produtos, mas apenas a enviar notificações de objeção. Caso o Cliente não faça a referida notificação de objeção dentro do prazo relevante, considerar-se-á que o Cliente aceitou os Produtos e que renuncia integralmente, sem restrições, a qualquer direito de objeção a que eventualmente tenha direito, eximindo a Yara de qualquer responsabilidade, independentemente da natureza e seja a que título for.

**10.2.2. Elementos da Notificação de Objeção.** As notificações de objeção devem incluir todas as necessárias para a comprovação da reclamação, tais como, no mínimo: (i) os números da fatura e do Pedido de Compra; (ii) os códigos de rastreabilidade e do lote; (iii) descrições dos Produtos; (iv) uma descrição detalhada da natureza e dimensão do defeito; (v) documentação que comprove que o defeito e/ou a falha existia no momento da entrega ou coleta (conforme o caso); (vi) o modo, veículo e detalhes do transporte; (vii) as presumíveis circunstâncias que provocaram o defeito; e (viii) o local e as condições de armazenamento dos Produtos após a entrega ou coleta, conforme o caso.

**10.2.3. Utilização de Produtos Rejeitados.** O Cliente reconhece que a utilização dos Produtos porventura rejeitados pelo Cliente eximirá a Yara de toda e qualquer responsabilidade decorrente de vícios, falhas ou defeitos de tais Produtos.

- 10.3. **Amostra dos Produtos.** Caso haja qualquer objeção por parte do Cliente, a Yara pode exigir a análise dos Produtos nas instalações do Cliente ou que seja enviada uma amostra dos Produtos para análise antes de aceitar qualquer notificação de objeção. A parte que deu causa ao defeito arcará com os custos e despesas decorrentes de tal inspeção. Sujeitos à Cláusula 10.1, os Produtos com defeito serão de propriedade da Yara e colocados à sua disposição. Os Produtos apenas devem ser devolvidos à Yara mediante a celebração de um acordo com a Yara, sendo que quaisquer custos relacionados com a devolução dos Produtos sem o acordo prévio ficarão a cargo do Cliente. É da responsabilidade do Cliente garantir que quaisquer Produtos devolvidos têm uma embalagem de proteção adequada e que os detalhes da encomenda do Cliente são claramente identificáveis no exterior da embalagem.

### 11. GARANTIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE

- 11.1. **Garantias do Produto.** No momento da entrega ou coleta (conforme o caso), os Produtos fornecidos ao Cliente pela Yara no âmbito do(s) Pedido(s) de Compra do Contrato (i) estarão em conformidade com as especificações acordadas; e (ii) cumprirão todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. A Yara não será responsável por defeitos, falhas ou avarias causadas pelo Cliente em virtude do descumprimento ou não observância das especificações dos Produtos (incluindo com relação ao manuseio e armazenagem) enviadas pela Yara. Caso sejam aplicáveis quaisquer níveis de tolerância regulamentares, estes aplicar-se-ão aos Produtos e às especificações acordadas.
  - 11.2. **Alterações das Especificações do Produto.** A Yara reserva-se o direito de, a seu único e exclusivo critério, sem a necessidade de qualquer aprovação prévia do Cliente, fazer alterações às especificações dos Produtos em qualquer momento na medida do exigido por quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.
  - 11.3. **Qualidade do Produto.** A Yara realizará amostragem e análise dos Produtos conforme plano de amostragem, que ocorrerá no ponto de produção da Yara e/ou durante o carregamento. A Yara disponibilizará ao Cliente, mediante solicitação deste, um certificado da análise dos Produtos, que será considerado uma prova de qualidade e será considerado aceito pelo Cliente, exceto se de outro modo documentado por escrito pelo Cliente imediatamente após o recebimento de tal certificado de análise.
  - 11.4. **Quantidade do Produto.** A quantidade entregue será tida como a quantidade total contratada, desde que não apresente, em relação à quantidade acordada, um desvio superior a um por cento (1%) para Produtos embalados/ensacados e a dez por cento (10%) para Produtos a granel/não ensacados. Os pesos e a quantidade são determinados pelos sistemas de pesagem da Yara e tais pesos e quantidades determinados serão a base do faturamento. Para Produtos embalados/ensacados, será utilizado o peso líquido, que será calculado através do peso dos Produtos menos a embalagem.
    - 11.4.1. **Evidências e Provas de Quantidade.** Os pesos e a quantidade dos Produtos disponibilizados pela Yara serão considerados prova de quantidade e serão considerados aceitos pelo Cliente, exceto se de outro modo documentado por escrito pelo Cliente em momento imediatamente posterior à entrega ou coleta dos Produtos. Nenhuma falta ou excedente dentro dos limites de tolerância indicados na Cláusula 11.4 conferirá ao Cliente o direito de rejeitar uma entrega, mas a Yara efetuará um ajuste proporcional na fatura com base nas quantidades efetivamente entregues.
  - 11.5. **LIMITAÇÃO DAS GARANTIAS.** DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AS GARANTIAS DA CLÁUSULA 11 ESTABELECEM A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA YARA E SUBSTITUEM TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, CONDIÇÕES, DECLARAÇÕES E TERMOS EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS POR DECRETO, PELA LEI OU DE OUTRA FORMA.
- ### 12. RESPONSABILIDADE DA YARA POR VÍCIOS NO PRODUTO
- 12.1. **Responsabilidade por Vícios.** Caso seja constatado algum vício no Produto nos termos destas Condições Gerais, a Yara a seu critério exclusivo, poderá (i) entregar Produtos adicionais para corrigir uma quantidade em falta (sujeita à Cláusula 11.4) no local de entrega original; (ii) oferecer uma redução proporcional do Preço relativamente aos Produtos rejeitados; (iii) substituir os Produtos rejeitados no local de entrega original; ou (iv) reembolsar, proporcionalmente, o Preço relativamente aos Produtos rejeitados. Após a Yara

realizar a nova entrega e/ou reembolso, deixará de ter quaisquer responsabilidades para com o Cliente em relação aos Produtos rejeitados.

**12.1.1. Exceções à responsabilidade por vícios.** A Yara não será responsável caso os vícios nos Produtos forem resultantes de descumprimento por parte do Cliente ou dos seus Representantes das obrigações previstas nestas Condições Gerais, das fichas de dados de segurança ou de outra informação fornecida pela Yara, leis, regulamentos ou normas do setor aplicáveis relacionadas com a utilização, manuseio, transporte e/ou armazenamento dos Produtos.

**12.1.2. Inexistência de Responsabilidade.** A Yara não será responsável pelas garantias prestadas em relação aos Produtos, em caso de:

- a) descumprimento das instruções orais ou escritas da Yara em relação ao armazenamento, manuseio, transporte e/ou utilização dos Produtos ou (caso não existam) às boas práticas de comercialização sobre o mesmo assunto;
- b) cumprimento por parte da Yara de quaisquer especificações imprecisas ou incompletas fornecidas pelo Cliente;
- c) alteração ou reparação de tais Produtos por parte do Cliente sem o consentimento prévio escrito da Yara;
- d) desgaste natural ou normal ou danos intencionais ou causados por negligência por parte do Cliente;
- e) diferenças dos Produtos quanto às especificações em virtude de alterações efetuadas para garantir que os referidos Produtos estão em conformidade com os requisitos legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) a reembalagem dos referidos Produtos após ter notificado a Yara de acordo com a Cláusula 10.2.

### 13. VIOLAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CLIENTE

- 13.1. **Indenizações Devidas à Yara.** Sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições Gerais, o Cliente se compromete a indenizar a Yara e seus Representantes por todas as Perdas (sujeitas às limitações previstas na Cláusula 15.1), incorridas pela Yara e/ou seus Representantes que vier a dar causa ou sobre as quais seja responsável, seja a que título for, independentemente da natureza, incluindo, sem limitação, em virtude de descumprimento das obrigações assumidas nestas Condições Gerais e/ou no Pedido de Compra.

### 14. RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS E SEU RECOLHIMENTO

- 14.1. **Reclamação de Terceiros.** Caso um terceiro exija uma indenização do Cliente para compensação de Perdas alegadamente causados por e/ou relacionados com a utilização e/ou posse dos Produtos, ou caso o Cliente, de qualquer outra forma, tome conhecimento de um Defeito de Segurança ou de outros defeitos perigosos nos Produtos, o Cliente fica obrigado a, (i) na medida do possível, prevenir e limitar o perigo e os danos; e (ii) informar imediatamente a Yara para que possam ser implementadas as medidas necessárias à mitigação dos danos.
- 14.2. **Obrigação de Mitigação das Perdas.** O Cliente envidará os seus melhores esforços para atenuar quaisquer Perdas incorridas devido à responsabilidade pelos Produtos. Nenhum aspecto destas Condições Gerais restringirá ou limitará a obrigação do Cliente de atenuar quaisquer Perdas que possa sofrer ou incorrer como resultado de um evento que possa dar causa a uma reivindicação no âmbito do compromisso de indenização na Cláusula 14.3.
- 14.3. **Indenizações Devidas ao Cliente.** A Yara indenizará o Cliente por todas as Perdas incorridas pelo Cliente quando causadas por um defeito nos Produtos desde que (i) em se tratando de Perda oriunda de reclamação de terceiro, a Yara tenha recebido uma notificação tempestivamente de acordo com a Cláusula 14.1; (ii) em se tratando de Perda oriunda de reclamação de terceiro, a Yara tenha o controle exclusivo da defesa da reclamação e qualquer negociação para a sua resolução ou compromisso; (iii) o Cliente tenha aderido às instruções verbais ou escritas da Yara quanto ao armazenamento, manipulação, manuseio, transporte e uso dos Produtos; (iv) o Cliente não tenha feito, sem a aprovação prévia da Yara, quaisquer admissões de responsabilidade ou ofertas, compromissos ou acordos de resolução relativos à reivindicação; (v) o Cliente coopere plenamente, às próprias expensas, com a Yara na investigação e defesa de qualquer reivindicação (no presente Condições Gerais, concedendo acesso às suas instalações e registros); e (v) o Cliente coopere plenamente com quaisquer recolhimentos de produtos, de acordo com a Cláusula 14.4.
- 14.4. **Recall.** Se a Yara determinar que algum Produto possa apresentar defeito ou ser inadequado para uso, o Cliente (i) cooperará plenamente, às suas próprias expensas, com qualquer investigação; (ii) retirará todos os Produtos semelhantes de venda, e (iii) não utilizará tais Produtos. Na hipótese de os Produtos não poderem ser comercializados pelo Cliente, a Yara, a seu exclusivo critério, substituirá os Produtos do Cliente ou ressarcirá o custo que o Cliente teve com o pagamento do Preço.

### 15. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- 15.1. **LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.** DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NENHUMA DAS PARTES, SOB QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS INDEPENDENTEMENTE DAS CAUSAS, SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA POR QUAISQUER LUCROS CESSANTES, DANOS INDIRETOS, PERDA DE PRODUÇÃO, DE NEGÓCIOS OU DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO, PERDA DE REPUTAÇÃO, PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS OU DE INFORMAÇÃO OU POR QUALQUER PERDA OU DANO ESPECIAL, INDIRETO OU CONSEQUENTE DE QUALQUER TIPO QUE POSSA SURTIR DE QUALQUER FORMA EM CADA CASO, QUER TAL PERDA OU DANO TENHA SIDO PREVISÍVEL OU CONTEMPLADO PELAS PARTES.
- 15.2. **INDENIZAÇÃO MÁXIMA.** A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA YARA EM RELAÇÃO AO CLIENTE ESTIPULADA OU RELACIONADA COM ESTAS CONDIÇÕES GERAIS (INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUALQUER DEFEITO E/OU ATRASO E/OU QUALQUER VIOLAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS), QUER DECORRENTE DE LEI OU QUE SURJA EM OU POR VIOLAÇÃO DO CONTRATO, ILÍCITO CIVIL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), VIOLAÇÃO DE UMA OBRIGAÇÃO LEGAL, INDENIZAÇÃO, OU DE OUTRA FORMA, NÃO EXCEDERÁ 125% DO PREÇO PAGO PELO CLIENTE PELOS PRODUTOS RELEVANTES ESTIPULADOS NO PEDIDO DE COMPRA.

15.3. **Exceções à Limitação de Responsabilidade.** Na medida do exigido pela legislação aplicável, nenhuma disposição destas Condições Gerais limitará ou excluirá a responsabilidade de nenhuma das Partes por (i) negligência grave; (ii) ato ilícito doloso; (iii) fraude ou declaração fraudulenta; (iv) morte ou lesões pessoais; ou (v) qualquer outra responsabilidade pela qual a mesma não possa ser excluída ou limitada do ponto de vista jurídico.

## 16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. **Causas de Extinção.** Sem prejuízo de outras causas previstas nestas Condições Gerais (incluindo, sem limitação, àquelas previstas nas Cláusulas 4.5.1 e 6.1.2), qualquer Parte pode, sem incorrer em nenhum tipo de responsabilidade, ônus ou penalidade, notificar a outra Parte por escrito para resolver o Contrato imediatamente nas seguintes hipóteses:

a) Caso a outra Parte tiver cometido uma violação material do Contrato (incluindo todos os seus anexos) e (se tal violação for sanável) não sanar essa violação num período de vinte (20) Dias Úteis após ser notificada por escrito para o fazer;

b) Caso for submetida uma petição, for efetuada uma notificação, for aprovada uma resolução ou for feita uma decisão para ou relacionada com a liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência dessa Parte, ou desenvolver ou sofrer qualquer procedimento, ação ou evento idêntico ou semelhante em virtude de dívidas vencidas e não pagas em qualquer jurisdição;

16.1.1. **Violação Material.** Uma violação de qualquer uma das regras estipuladas nas Cláusulas 7.2.1 18 e 20 a 23 (inclusive) será considerada uma violação material das obrigações para efeitos da Cláusula 16.1.

16.2. **Sobrevivência.** A extinção do Contrato não afetará, limitará ou restringirá os direitos, recursos, obrigações ou responsabilidades adquiridas das Partes existentes no momento da resolução.

## 17. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

17.1. **Intermediação de Negócios.** Se o Cliente atuar como distribuidor ou qualquer outro intermediário para a venda de Produtos a terceiros, (i) a Yara não será responsabilizada por qualquer ato ou fato praticado pelo Cliente em relação a esses terceiros nem por quaisquer falhas, vícios ou defeitos nos Produtos causados após a sua coleta ou entrega, e (ii) o Cliente assegurará que as limitações de responsabilidade existentes nestas Condições Gerais serão transferidas para os seus clientes, que, por sua vez, serão obrigados a proceder do mesmo modo para garantir que as limitações de responsabilidade sejam mantidas até que os Produtos cheguem aos usuários finais.

17.2. **Responsabilidade perante Terceiros.** Na medida em que a Yara seja declarada responsável – de forma subsidiária ou solidária – perante terceiros no que diz respeito a qualquer ato ou fato praticado pelo Cliente em relação a esses terceiros e/ou por falhas, vícios ou defeitos nos Produtos causados após a sua coleta pelo ou entrega ao Cliente, o Cliente compromete-se a reembolsar, indenizar e manter a Yara indene na mesma medida por todos e quaisquer custos, despesas, danos e/ou gastos incorridos diante de tal reclamação de terceiro, sendo inaplicável, com relação ao Cliente, a limitação de responsabilidade prevista na Cláusula 15.1.

## 18. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

18.1. **Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável.** O Cliente cumprirá com as regras e os regulamentos aplicáveis relacionados com a segurança do trabalho, saúde, sustentabilidade, questões sociais e ambientais, incluindo àquelas aplicáveis aos Produtos.

18.2. **Armazenamento dos Produtos.** O Cliente reconhece e está ciente de que os produtos químicos podem ser produtos perigosos quando armazenados ou utilizados de forma descuidada ou incorreta. Sendo assim, o Cliente se compromete a, com relação aos Produtos, seguir as recomendações da ficha de informação de segurança para produtos químicos (FISPQ), assim como aquelas constantes das etiquetas, orientações e demais recomendações da Yara e/ou boas práticas do mercado. O Cliente compromete-se a certificar-se de que os Produtos estão devidamente etiquetados e de que se mantêm etiquetados como no momento da entrega. Adicionalmente, os Produtos têm de ser utilizados, manuseados, armazenados, misturados e aplicados apenas em estrita conformidade com as recomendações da Yara, assim como com quaisquer regulamentos, orientações e boas práticas recomendadas relevantes da indústria.

18.3. **Fichas de Dados de Segurança.** A informação contida em quaisquer fichas de dados de segurança ou transmitida através de qualquer recomendação por parte da Yara é, no seu conhecimento, correta e precisa, respetivamente, à data da emissão da ficha de dados de segurança e ao momento do fornecimento da recomendação. A Yara não será responsável por eventual desconformidade das recomendações e/ou especificações perante eventuais regulações aplicáveis.

18.4. **Registros e Averbamentos.** Na medida em que os Produtos adquiridos da Yara devam ser registrados e/ou averbados perante determinada autoridade governamental, o Cliente se compromete a, tempestivamente, tomar todas e quaisquer medidas necessárias ao cumprimento integral das obrigações a que os Produtos e/ou o Cliente estejam sujeitos.

## 19. CESSÃO

19.1. **Vedação à Cessão.** Nenhuma das partes pode ceder, novar, transferir ou sublicenciar qualquer um dos seus direitos, benefícios ou obrigações estipulados no Contrato sem o consentimento prévio escrito da outra Parte; ressalva-se, contudo, que a Yara pode ceder, transferir ou subcontratar os seus direitos e obrigações estipulados no Contrato a outra sociedade integrante do mesmo grupo económico.

## 20. CONFIDENCIALIDADE

20.1. **Sigilo.** As Partes assumem que, durante a vigência do Contrato e por um período de cinco (5) anos após o seu término, manterão em mais absoluto sigilo todas e quaisquer informações, independentemente da natureza, que venham a ser transmitidas de uma Parte a outra no âmbito deste Acordo, exceto na medida do permitido pela Cláusula 20.2.

20.2. **Divulgações Permitidas.** Cada Parte estará autorizada a divulgar, transmitir e/ou de qualquer outra forma revelar as Informações Confidenciais da outra Parte:

a) aos seus Representantes que necessitem ter conhecimento de tais Informações Confidenciais para o cumprimento das respectivas obrigações estipuladas no Contrato, devendo a obrigação de sigilo se estender aos Representantes. Cada Parte será responsável solidariamente pelos atos de seus Representantes em relação às obrigações de confidencialidade estabelecidas no Contrato

b) conforme possa ser exigido – e na medida do estritamente exigido – por lei, decisão do tribunal ou qualquer entidade governamental ou reguladora.

20.2.1. **Uso das Informações Confidenciais.** Nenhuma Parte utilizará quaisquer Informações Confidenciais da outra Parte para qualquer outro efeito que não a realização das suas obrigações estipuladas no Contrato.

20.2.2. **Comunicação em caso de Descumprimento.** O Cliente se compromete a, imediatamente após ter conhecimento da infração ou violação à obrigação de sigilo ora assumida, incluindo o acesso não autorizado a Informações Confidenciais, notificar a Yara por escrito indicando razoavelmente as Informações Confidenciais que foram divulgadas ou descobertas em violação a estas Condições Gerais. O Cliente será responsável por todas as perdas e danos decorrentes do descumprimento da obrigação de confidencialidade.

## 21. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. **Propriedade Intelectual.** A Yara reserva-se a si todos os direitos dos seus Direitos de Propriedade Intelectual decorrentes e/ou relacionados aos Produtos. Não são concedidos ou outorgados ao Cliente nem devem ser implícitos a partir destas Condições Gerais e/ou do Pedido de Compra quaisquer direitos ou obrigações relativamente aos Direitos de Propriedade Intelectual da Yara. Sendo assim, o Cliente não poderá, sob hipótese alguma, utilizar, registrar, tentar registrar, alterar e/ou transformar, parcial ou totalmente, quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual da Yara sem o seu prévio consentimento.

21.2. **Comunicação em caso de Infração a Direito de Propriedade Intelectual.** Se o Cliente detectar ou tiver conhecimento de quaisquer infrações ou violações dos Direitos de Propriedade Intelectual da Yara por parte de terceiros ou qualquer ato ilícito que prejudique os interesses da Yara, o Cliente deverá notificar a Yara prontamente sobre o assunto. O Cliente se compromete a auxiliar a Yara em relação à proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual contra quaisquer infrações ou violações da melhor forma possível e de acordo com quaisquer indicações dadas pela Yara.

## 22. PRIVACIDADE DOS DADOS

22.1. **Proteção dos Dados.** As Partes e eventuais Representantes devem, durante a vigência do Contrato, garantir o cumprimento de todas as leis e regulamentos de privacidade de Dados Pessoais aplicáveis, especialmente a Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira – “LGPD”) e o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (UE) 2016/679 (“GDPR”), considerando que a Yara tem sua matriz estabelecida no Espaço Económico Europeu (“EEE”), incluindo requisitos de segurança da informação, relacionados ao desempenho deste Contrato.

22.2. **Coleta e Uso de Dados Pessoais do Cliente.** O Cliente permite que a Yara colete, recolha e processe Dados Pessoais de acordo com a Diretiva de Privacidade dos Dados aplicável da Yara relativamente a terceiros acessível no sítio virtual da Yara <https://www.yarabrasil.com.br/politica-de-privacidade-da-yara/>, e com quaisquer leis e regulamentos aplicáveis, em especial o artigo 5, X da Lei 13.709/2018. A Yara coletará e processará os Dados Pessoais para as finalidades previstas em referida diretiva.

22.3. **Declarações e Garantias do Cliente com relação aos Dados Pessoais.** O Cliente, pelo presente instrumento, garante que: (i) o que diz respeito aos Dados Pessoais transmitidos, quaisquer requisitos previstos nas leis e regulamentos de proteção aplicáveis foram e serão cumpridos, e (ii) cooperará com a Yara para garantir que haja uma base legal adequada para a transferência de Dados Pessoais entre as Partes.

22.4. **Notificação de Violação de Dados Pessoais.** Se uma Parte tomar conhecimento ou suspeitar de uma violação ou ameaça de Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato, notificará a outra Parte sem atraso indevido, fornecendo assistência razoável para garantir o cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, conforme previsto neste Contrato. Em caso de violação ou suspeita de violação de Dados Pessoais, as Partes se comprometem a fornecer todas as informações necessárias disponíveis para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos titulares dos Dados Pessoais.

## 23. NORMAS DE CONDUTA EMPRESARIAL

23.1. **Compliance.** O Cliente cumprirá e fará com que todos os seus Representantes, parceiros e subcontratados cumpram todas as leis, regulamentos, códigos e sanções aplicáveis relacionados com estas Condições Gerais e, particularmente, relacionadas com os direitos humanos, suborno, corrupção, lavagem de dinheiro e antiterrorismo, incluindo o cumprimento integral do Código de Conduta para os Parceiros Comerciais da Yara e do Código de Conduta da Yara, os quais fazem parte integrante e indissociável destas Condições Gerais. Nesse sentido, o Cliente se compromete, por si, seus Representantes, parceiros comerciais e demais subcontratados, a não contratar mão-de-obra infantil, escrava ou análoga à escrava, cumprindo integralmente à legislação trabalhista.

23.2. **Anticorrupção.** O Cliente em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), a Lei Antissuborno do Reino Unido (United Kingdom Bribery Act, conforme alterado) e a Lei Anticorrupção Brasileira (incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto-lei 2.848/1940, Lei 8.137/1990, Decreto federal 3.678/2000, Lei 8.249/1992, todas conforme alteradas), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável à Yara e/ou ao Cliente.

23.2.1. **Práticas Anticorrupção.** O Cliente garante, concorda e assume, com relação a si, seus Representantes, parceiros comerciais e subcontratados, que, com respeito ao Contrato, não irá fazer, dar, oferecer, prometer ou autorizar a

terceiros, direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno, pagamentos de "facilitação" ou de "luvas" na forma de pagamentos impróprios ou ilegais, presentes, vantagens ou qualquer outra coisa de valor. O Cliente, ainda, se compromete a abster-se de praticar quaisquer dos atos descritos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, bem como quaisquer outros que eventualmente possam ser entendidos como lesivos à administração pública ou aos negócios da Yara.

**23.2.2. Responsabilidade por Atos em Violação à Leis Anticorrupção.** O Cliente se responsabiliza, exclusiva e integralmente, por qualquer ato ou omissão seu, e de seus funcionários e prepostos (incluindo os Representantes), que se enquadre em qualquer das condutas definidas como lesivas à administração pública ou aos negócios da Yara (assim como qualquer outro ato, conduta ou omissão em violação ou infração às leis anticorrupção), se comprometendo, ainda, a envidar seus melhores esforços no intuito de evitar a imputação de quaisquer responsabilidades decorrente de seus atos à Yara, restando expressamente vedados nas relações de prestação de serviços ou compra e venda de produtos pela Yara ou em nome da Yara, quaisquer oferecimentos ou solicitações de qualquer tipo de vantagem indevida, tais como, mas não limitados a comissão, suborno, propina, pagamento facilitador ou outro de qualquer natureza.

**23.2.3. Fiscalização.** Em linha com o disposto na Cláusula 8.1, a Yara pode, a qualquer momento e às próprias expensas, mediante notificação por escrito com uma antecedência razoável, realizar revisões e auditorias regulares da diligência devida de integridade do Cliente para garantir o cumprimento desta Cláusula 23.2. Sujeito a procedimentos de confidencialidade adequados, o Cliente cooperará plenamente com a Yara na realização de quaisquer revisões e auditorias e cumprirá todos os pedidos razoáveis, mediante notificação por escrito com uma antecedência razoável, para aceder a instalações, informação, pessoas e documentação.

**23.2.4. Obrigação de Diligência.** O Cliente garantirá que todos os seus parceiros comerciais que prestam serviços ou que fornecem bens relacionados com o Condições Gerais e demais documentos relacionados apenas o fazem com base num contrato escrito, que impõe e garante de tais pessoas termos substancialmente equivalentes aos impostos ao Cliente nesta Cláusula 23.2. O Cliente será responsável por implementar procedimentos de diligência devida razoável e adequada antes de envolver os seus parceiros comerciais no Contrato e por monitorar o cumprimento e o exercício por parte de tais pessoas das suas obrigações de conformidade.

**23.2.5. Penalidades.** Não obstante qualquer outra disposição destas Condições Gerais, a Yara se reserva no direito de, mediante notificação por escrito ao Cliente, (i) suspender a entrega dos Produtos, se a Yara razoavelmente considerar que o Cliente violou ou não realizou adequadamente qualquer uma das suas obrigações estabelecidas nesta Cláusula 23.2; e/ou (ii) resolver este Contrato, caso o Cliente tenha violado de forma substancial ou não tenha cumprido adequadamente qualquer uma das suas obrigações estabelecidas nesta Cláusula 23.2.

**23.2.6. Cooperação e Treinamentos.** Conforme acordado periodicamente, a Yara e o Cliente cooperarão na organização e participação em formações, seminários e projetos em matéria de compliance e anticorrupção, às próprias expensas.

**23.2.7. Controle do Cliente.** O Cliente declara e garante que, salvo divulgado por escrito de outro modo à Yara, nenhum funcionário público ou os seus familiares, atualmente, (i) detêm qualquer o controle (direta ou indiretamente) no Cliente; (ii) ou têm direito a qualquer benefício caso a Yara celebre o Condições Gerais com o Cliente.

**23.3. Uso dos Produtos.** Os Produtos não poderão ser utilizados: (i) na produção ou transformação de culturas ou substâncias ilegais; ou (ii) para quaisquer outros fins ilegais. Se os Produtos forem revendidos, o Cliente deverá adotar todas as medidas razoáveis a fim de garantir que seus clientes cumpram o quanto disposto nesta Cláusula.

**23.4. Comunicações relativas ao Descumprimento.** Cada Parte comunicará à outra Parte, sem demora, quaisquer infrações a esta Cláusula 23.

## 24. SANÇÕES

**24.1. Sanções.** Na data das presentes Condições Gerais, o Cliente declara e garante à Yara que o Cliente: (i) não é uma pessoa ou entidade referida em qualquer Lista de Sanções ou, direta ou indiretamente, visada por quaisquer Sanções; (ii) não está a violar quaisquer Sanções aplicáveis; e (iii) não envolveu quaisquer pessoas ou entidades mencionadas no parágrafo (i) acima na negociação, conclusão ou execução destas Condições Gerais.

**24.2. Aplicação de Sanções.** Se ocorrer um Caso de Sanção em relação ao Cliente após a celebração do Contrato e antes do vencimento ou término do Contrato e da data em que todas as obrigações estipuladas no Contrato estão completa e finalmente cumpridas: (i) o Cliente notificará prontamente a Yara por escrito, com informações completas do Caso de Sanção juntamente com, na sequência de qualquer solicitação por parte da Yara nesse sentido, qualquer outra informação razoavelmente solicitada pela Yara; (ii) sem prejuízo do parágrafo (iii) abaixo, a Yara pode, a qualquer momento enquanto perdurar o Caso de Sanção, suspender a execução do Contrato através de notificação ao Cliente. Nenhuma Parte será responsabilizada pelo descumprimento de qualquer uma das suas obrigações durante o período de suspensão, desde que o Cliente continue a envidar todos os esforços razoáveis para a resolução do Caso de Sanção e que mantenha a Yara informada acerca dos desenvolvimentos relacionados com o mesmo. Tão logo quando o Caso de Sanção for extinto ou resolvido e assim for razoável e legalmente exequível, as Partes retomarão a execução das suas obrigações; e (iii) a Yara pode, a qualquer momento do decurso do Caso de Sanção, resolver o Contrato, através de notificação ao Cliente. Tal extinção contratual não acarretará outras responsabilidades a qualquer uma das Partes, mas não afetará as responsabilidades acumuladas antes da data da suspensão ou do término de acordo com esta Cláusula 24.2.

## 25. FORÇA MAIOR

**25.1. Caso Fortuito ou Força Maior.** Nenhuma das Partes será responsável por qualquer Perda ou violação deste Contrato se tal Perda ou violação for

decorrente de caso fortuito ou força maior nos exatos termos do Artigo 393 do Código Civil.

**25.1.1. Notificação de Caso Fortuito ou Força Maior.** Uma parte que esteja sujeita a um caso fortuito ou de força maior notificará prontamente a outra Parte por escrito acerca da natureza e extensão dos seus efeitos, na origem da falha ou do atraso na execução das suas obrigações estipuladas no Contrato.

**25.2. Caso Fortuito ou Força Maior Qualificado.** Se o caso de caso fortuito ou força maior que impedir a continuidade do cumprimento das obrigações aqui previstas se prolongar por um período ininterrupto superior a três (3) meses, qualquer Parte pode, após essa data, terminar o Contrato, notificando a outra Parte por escrito com dez (10) Dias Úteis de antecedência. Tal resolução não deverá prejudicar os direitos das Partes em relação a qualquer violação das Condições Gerais e/ou Pedido de Compra que ocorra antes de tal resolução.

**25.3. Exceção.** Não obstante a existência da sanção atualmente em vigor em relação à Bielorrússia e à Rússia, essa cláusula de Força Maior continuará com sua plena aplicabilidade mesmo em caso de (i) substituição ou alteração nas restrições já impostas, e/ou (ii) novas sanções sejam impostas à Bielorrússia e/ou (iii) quaisquer outras sanções venham a ser impostas para países fornecedores de insumos.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1. Acordo Integral.** O presente instrumento, em conjunto com todos os seus anexos e com o Pedido de Compra, constitui todo o acordo entre as Partes e anula e substitui todos os anteriores acordos, entendimentos, discussões, correspondências e negociações entre elas, orais ou por escrito, relativamente aos Produtos. O Cliente reconhece que não se baseou em nenhuma declaração promessa, representação, afirmação ou garantia feita ou dada por ou em nome da Yara que não estabelecida nestas Condições Gerais ou no Pedido de Compra.

**26.2. Publicidade.** Quaisquer amostras, desenhos, indicações descritivas ou publicidade produzidos pela Yara e quaisquer descrições ou ilustrações contidas nos catálogos ou brochuras da Yara são produzidos exclusivamente para apresentar uma ideia aproximada dos Produtos neles descritos e não farão parte do Contrato nem terão qualquer força contratual.

**26.3. Disposições Inválidas.** Se alguma parte das presentes Condições Gerais e do Pedido de Compra for contrária à legislação obrigatória e, em consequência, for considerada nula, as restantes condições não serão afetadas e aplicar-se-ão sem alterações. As Partes negociarão de boa-fé no sentido de alterar a referida disposição, para que, após alterada, seja legal, válida e aplicável e, tanto quanto possível, atinja a intenção comercial original das partes.

**26.4. Tolerância.** Nenhuma falha ou atraso de uma parte no exercício de um direito ou utilização de uma medida ou recurso previsto no Contrato ou na lei constituirá uma renúncia a esse ou qualquer outro direito ou recurso e não impedirá nem restringirá o futuro exercício desse ou de qualquer outro direito ou recurso. O exercício isolado ou parcial do referido direito ou recurso não impedirá nem restringirá o futuro exercício desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

**26.5. Insuficiência no Abastecimento.** Se a Yara perder parte ou a totalidade das suas fontes de abastecimento, apenas será obrigada a envidar os esforços comercialmente razoáveis para comprar materiais de fontes de abastecimento alternativas para fazer entregas ao Cliente. Em caso de insuficiência no abastecimento, a Yara terá direito a distribuir as quantidades disponíveis, ao seu critério, tendo em conta os seus próprios requisitos e outras obrigações de fornecimento internas e externas.

**26.6. Notificações.** As notificações, reivindicações, reclamações e/ou quaisquer outras formas de comunicações previstas no Contrato, cuja apresentação por escrito é aqui exigida, serão enviadas, sem demora, para o endereço de correio ou e-mail habitualmente utilizado pelos Representantes autorizados da outra Parte. Além disso, o Cliente poderá contactar a Yara por meio do telefone 0800 770 8899.

**26.7. Alterações.** Não serão válidas quaisquer alterações ou modificações ao Contrato, exceto se expressamente acordadas por escrito pelos Representantes autorizados das partes.

**26.8. Anexos.** Os seguintes documentos fazem parte integrante e indissociável destas Condições Gerais, valendo todas as regras ali previstas: (i) Pedido de Compra, (ii) Diretiva de Privacidade dos Dados, (iii) Código de Conduta para os Parceiros Comerciais da Yara, e (iv) Código de Conduta da Yara. Em caso de conflito entre as disposições das Condições Gerais e seus respectivos anexos, deverá ser dada a seguinte ordem de prevalência aos diversos documentos: (i) o Pedido de Compra; (ii) os demais anexos das Condições Gerais; e (iii) as Condições Gerais.

## 27. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

**27.1. Lei Aplicável.** As Condições Gerais e seus respectivos anexos serão regulados pela legislação aplicável na República Federativa do Brasil.

**27.2. Resolução de Conflitos.** As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir e resolver toda e qualquer controvérsia, conflito e/ou disputa oriunda e/ou relacionada ao Contrato, incluindo, com relação a eventuais dúvidas ou conflitos envolvendo a validade e exequibilidade deste Condições Gerais.